



PREFEITURA DE MARIALVA

Paraná

Exercício: 2018

** Data da Impressão **
10/09/2018**Pedido de Compra Nº 229**

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do PedidoData: 28/08/2018 (Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEPrazo Entrega / Execução: 5.00 DiasPrazo Pagamento: 30 diasRegistro de Preço: NÃOContato: Juliana dos Santos - 44 3232-1151Tipo:Número: -Faturamento:

Observação: Justifica-se a contratação do grupo teatral para apresentação pertinente ao combate do mosquito de AEDES AEGYPTI, com a finalidade de atingir o público alvo - estudantes - onde através de processo lúdico, visa incentivos os mesmos, em suas residências, alertar pais e/ou responsáveis acerca dos riscos de manter criadouros do supracitado inseto, o qual é vetor da transmissão da Dengue, em suas variadas formas.

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Unitário	Vlr. Máx Total
1	104951	1.00	UNID	APRESENTAÇÃO TEATRAL SOBRE O TEMA: AEDES AEGYPTI, INCLUINDO TRUPE COM 04 (QUATRO) ATORES COM SUPER HERÓI SUPER BIO, COM SISTEMA DE SOM COMPLETO, COM PALCO COMPLETO EM TRELIÇA DE 4 X 2 METROS, COM LONA DE FUNDO DO TEMA, COM JINGLE, COM PROJETOR E TELÃO COM DESENHOS E MÚSICAS SOBRE O TEMA.	6.658,00	6.658,00

Elaborado por: Marcelo Aparecido R. Manguetti

De Acordo:

José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 5.637/17
Marialva-PR

Fls. 02

**BRINK-PLAY** MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA

TELEVENDAS : (47) 3344-2440 -98403-4399

RUA JOSÉ BRANDÃO,108 - CENTRO - ITAJAÍ - SC - CEP:88303-164

CNPJ 00.981.745/0001-89

Inscr. Estadual 253.204.895

BIBLIOTEK.MOVEL@GMAIL.COM

MGÁ,05/7/2018

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
ENDEREÇO: R. Santa Efigênia, 680 - Centro, Marialva - PR, 86990-000
TELEFONE: (44) 3232-8383
CNPJ
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
COND. PAGTO: 10 ddl após nota fiscal

ITEM	QUANT.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	APRESENTAÇÃO TEATRAL SOBRE O TEMA: AEDES AEGYPTI-Inclui trupe com 4 atores com super Herói SUPER BIO,sistema de som completo,Palco completo com treliça de 4 x 2 mts,com lona de fundo do tema,jingle,projektor e telão com desenhos e músicas sobre o tema.conforme descritivo.		6.958,00
			VALOR TOTAL	6.958,00

JOSUÉ CAPOZZI

BRINK PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA

00.981.745/0001-89

BRINK-PLAY MÉTODOS E
MATERIAIS DIDÁTICOS LTDARUA JOSÉ BRANDÃO, 110
CENTRO - CEP 88.303-164

ITAJAÍ - SC.

ITEM 1 – PROJETO AEDES AEGYPTI – APRESENTAÇÃO TEATRAL COM SUPER HERÓI SUPERBIO**Descritivo:**

ROUPA DO SUPER HERÓI-SUPER BIO: Deverá ser em tecido especial em cor verde fluorescente cintilante, sendo a parte de cima no tronco e pernas em tom verde claro, com mangas longas em tom verde claro, com um shorts por cima do verde claro em tom verde escuro, com meias longas em tom verde escuro, com sapatos especiais verde com tom em amarelo com cadarço em base plástica envernizado e em tamanho grande, deverá usar uma capa verde escura em tecido especial, a parte da cabeça deverá ser grande com base em espuma e polipropileno em tom de pele, com óculos em tons de verdes claros e escuros com sobrancelhas e cabelos ruivos. No peito deverá ser estampado na cor roxo o nome do super herói em relevo.

Apresentação teatral com trupe de 4 atores que encenam com um SUPER HERÓI-SUPERBIO, caracterizado conforme roupa descrita acima, interagindo com as crianças sobre o tema, inclui : **SISTEMA DE SOM COMPLETO** contendo duas caixas potentes perto do palco e duas potentes no ambiente para distribuir bem o som e acústica com efeitos de fumaças com nitrogênio, cada personagem com seu microfone. **JINGLE** de músicas sobre o tema. **PROJETOR E TELÃO** com vídeos educativos e músicas cantadas pelo super herói para apresentar antes do início da apresentação como entretenimento. **PALCO COM TRELIÇA EM FERRO** devidamente fixados no local com pés proporcionando estabilidade e segurança ao evento para fixar a **LONA COLORIDA** medindo 2,0 x 4 mts ilustrando o tema como base do roteiro, montado no local. Com **cenário completo com adereços** (hum) **Site privado** e especializado contendo cada tema Abordado, Trupe de 4 atores vestidos conforme roteiro, que encenam com o personagem super herói caracterizado interagindo com as crianças sobre o tema, **Apresentações teatrais** com duração de 30 minutos sobre tema **AEDES AEGYPTI**, com trupe de 4 atores: Super herói vestido com a roupa descrito acima, agente de saúde, morador, e mosquito da Dengue. **Roteiro resumido do Teatro:** Inicialmente, um Garoto precisa e quer combater o mosquito **AEDES AEGYPTI**, (DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA URBANA), mas a mosquitinha aterroriza sua vida, aí entra em cena a agente de saúde que será ajudada pelo SUPER HERÓI. Juntos, ajudam o garoto de uma forma lúdica, apresentando diversas maneiras de combater esse mosquito.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compras N.º 229

Anexo N.º 155

Unidade Requisitante: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO

Contratação de peça teatral com abordagem referente ao combate à Dengue.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o solicitado haja vista que, com o objeto pretende-se atingir os alunos da rede de ensino do município acerca dos cuidados acerca ao combate à Dengue, cujo o conteúdo acredita-se ser reproduzido juntos os domicílios destes, propagando dessa forma informações aos pais e/ou responsáveis referente a importância de ações preventivas correlatas aos focos e possível criadouros do mosquitos *Aedes Aegypti*. O grupo teatral fora escolhido, pois realizara inúmeras apresentações em diversos municípios, com o tema referido, satisfazendo as expectativas pretendidas. A supracitada apresentação ocorrerá na data de 30 de Novembro de 2018, às 09hrs00min, junto ao Cine Teatro Sônia Silvestre, Nesta.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme o Pedido de Compra n.º 229





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Fls. 05

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 6.658,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNID	APRESENTAÇÃO TEATRAL SOBRE O TEMA: AEDES AEGYPTI, INCLUINDO TRUPE COM 04 (QUATRO) ATORES COM SUPER HERÓI SUPER BIO, COM SISTEMA DE SOM COMPLETO, COM PALCO COMPLETO EM TRELIÇA DE 4 X 2 METROS, COM LONA DE FUNDO DO TEMA, COM JINGLE, COM PROJETOR E TELÃO COM DESENHOS E MÚSICAS SOBRE O TEMA.	6.658,00	6.658,00

4. LOCAIS DE ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS

A apresentação teatral deverá ser efetuada em local, dia e horário determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

A execução do serviço se dará na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Fls. 06

6. GESTOR DE CONTRATO

Nome: Marina Mariko Moriya Matuguma
Matrícula: 920
Cargo: Gerente de Gestão de Contrato e Convênios
CPF: 039.897.088-21

7. FISCAIS DE CONTRATO.

Titular:

Nome: Berenice Sanches e Sanches

Cargo: Gerente de Departamento

CPF: 036.050.839-19

8. ESTIMATIVA DA EXECUÇÃO

A cotação para a supracitada contratação é da ordem de R\$ 6.658,00 (Seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), em conformidade com orçamento anexo.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Apenas os documentos exigidos em edital.

10. AMOSTRA TÉCNICA

Deverá incluir a equipe que julgará as amostras formado com no mínimo de 3 (três) servidores, que possuam conhecimento técnico do objeto a ser licitado. Deverá também definir critérios de análise técnica ao qual será divulgado em edital, assim como em licitações com mais de 1 (um) item deverá quando ocorrer o pedido de amostra ser em itens específicos ou em sua totalidade, sendo obrigatório justificar este motivo.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



11. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- I. Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto de licitação, sempre observando o não direcionamento de bem ou serviço conforme Artigo 3.º da Lei n.º 8.666/1993.
- II. No valor global da proposta apresentada, deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.
- III. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas agências e ou órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores.
- IV. Os licitantes deverão constar na proposta a MARCA, inclusive o modelo, quando for o caso, dos produtos por eles cotados.
- V. Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.
- VI. O Município de Marialva comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- VII. Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo (produto ou serviço, quantidade, marca e valores) com a Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho emitida pela secretaria requisitante.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Fls. 08

12. CONTATO

a) assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-1151

E-mail: juliana-ap-santos@hotmail.com

Responsável: Juliana Aparecida dos Santos

b) assuntos relacionados aos documentos e editais:

Responsável: Marcos Dias

Fone: (44) 3232-8372

Responsável: Patrícia Hamada

Fone: (44) 3232-8386

E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

marcelo rigueti
Marcelo Aparecido Rigueti Manguetti
Auxiliar Administrativo

RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO E/OU SECRETARIA

José Orlando Benedetti Villa
José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde

Termo de Referência encaminhado para o Departamento de Licitação/Central de Compras.

Thiago Medeiros
Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Fls. 09

Justifica-se o **PROJETO MARIALVA - SUSTENTÁVEL no nosso município**, diante da necessidade de conscientizar nossa população e prover educação ambiental para nossas crianças, com base nas leis sobre educação ambiental aprovadas em 1999 e regulamentada em 2002, além da lei Nº 9.795 de 27 de Abril de 1.999, LEI 13.301, de 27 de junho de 2016 sobre medidas de vigilância em saúde (combate ao Aedes Aegypti) e também, sobretudo pelas reuniões feitas com as secretarias da Saúde e meio ambiente do município, que diante de alguns dados e números reforçaram a necessidade de trabalhar esses temas transversais que definimos como prioridades ao município de **MARIALVA**.

Ressaltando que, diante desses números, as secretarias da Educação, e Meio Ambiente representados por seus secretários frisaram em reuniões a necessidade de melhorar essa realidade do município, focando a Sustentabilidade, a Educação Ambiental como prioridades. Enfatizou-se que um dos caminhos para conscientizar a população é por meio de um trabalho preventivo, juntos as crianças e população em geral sobre: **Combate ao Aedes Aegypti, colaboração sobre o lixo sobretudo a coleta seletiva do município**, isso por meio das ações educativas e preventivas descritas abaixo.

O Projeto educacional abrange esses temas transversais nas escolas, por meio de ações educativas e lúdicas abordando os temas acima, sobretudo por meio lúdico com **apresentações teatrais e gibis** com **SUPER HERÓI-SUPER BIO** para atrair as crianças e assim absorverem as informações de forma mais concreta.

Nas apresentações, enfatiza-se as crianças por meio de uma máquina que 3 garrafas pets de refrigerante por exemplo jogadas na natureza podem virar uma capa de caderno ou agenda escolar, também inclui questão de recolher e fazer um melhor uso do óleo de cozinha, que pode retornar em forma de produto/sabão, ressaltando por exemplo, que 1 litro de óleo pode contaminar ou poluir 20.000 litros de água. Dessa forma, educando e incentivando as crianças, que por sua vez cobrará dos pais praticas sustentáveis.

Essas ações são partes importante do " **PROJETO MARIALVA - SUSTENTÁVEL** " que traz em seu conteúdo, ações que visam transformar a cidade e seu povo em uma comunidade consciente e respeitosa com o meio ambiente para melhor qualidade de vida de todos, tornado-se um município modelo para outros.

Lei Nº 9.795 de 27 de Abril de 1.999 sobre EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 1º Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 2º A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

Art. 3º Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:

Fls. 50

I - ao Poder Público, nos termos dos [arts. 205](#) e [225 da Constituição Federal](#), definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

II - às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem;

III - aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - Sisnama, promover ações de educação ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

IV - aos meios de comunicação de massa, colaborar de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre meio ambiente e incorporar a dimensão ambiental em sua programação;

V - às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas, promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente;

VI - à sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais.

Art. 4º São princípios básicos da educação ambiental:

I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;

II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio-econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III - o pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;

IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;

V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;

VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;

VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;

VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Art. 5º São objetivos fundamentais da educação ambiental:

I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;

II - a garantia de democratização das informações ambientais;

... uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;

IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V - o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

VI - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;

VII - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

Art. 8º As atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas na educação em geral e na educação escolar, por meio das seguintes linhas de atuação inter-relacionadas:

I - capacitação de recursos humanos;

II - desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;

III - produção e divulgação de material educativo;

IV - acompanhamento e avaliação.

§ 1º Nas atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental serão respeitados os princípios e objetivos fixados por esta Lei.

§ 2º A capacitação de recursos humanos voltar-se-á para:

I - a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino;

II - a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos profissionais de todas as áreas;

III - a preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental;

IV - a formação, especialização e atualização de profissionais na área de meio ambiente;

V - o atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade no que diz respeito à problemática ambiental.

§ 3º As ações de estudos, pesquisas e experimentações voltar-se-ão para:

I - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma interdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino;

II - a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental;

III - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à participação dos interessados na formulação e execução de pesquisas relacionadas à problemática ambiental;

IV - a busca de alternativas curriculares e metodológicas de capacitação na área ambiental;

V - o apoio a iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo;

VI - a montagem de uma rede de banco de dados e imagens, para apoio às ações enumeradas nos incisos I a V.

Fls. 52

**TAMBÉM A LEI : 13.301, de 27 de junho de 2016 sobre medidas de vigilância em saúde
(combate ao Aedes Aegypti)**

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

EVENTOS/TEATROS

www.biodengue.com.br/eventos

biodengue

HOME SUPER BIO ANIMAÇÕES ACOlhIMENTO SUSTENTABILIDADE

SAÚDE SOCIOEDUCATIVA EVENTOS/TEATROS FALE CONOSCO

Lançamento do Projeto - Paçandu Justa e Sustentável.
Paçandu - PR



9:04 AM
19 Jul 18

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

EVENTOS/TEATROS

www.biodengue.com.br/eventos

biodengue

Super Bio plantando árvores com as crianças.
Mandaguapé - PR



Apresentação Teatral sobre Abuso sexual infantil
Flórida - PR



9:04 AM
19 Jul 18

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Prefeitura do Município de Paicandu

paicandu.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1380147

PÁGINA INICIAL GESTÃO ATUAL PLANO DIRETOR CONCURSOS EMITIR CERTIDÃO VALIDA CERTIDÃO

Conheça o Prefeito Secretarias Nossa Cidade Serviços Concursos Instituições de Ensino Hospitais e Postos E-mails da Prefeitura Diário Oficial Conselhos Municipais Downloads Galeria de Eventos Portal da Transparência Agenda Turismo Formulários Resíduos Sólidos

ÚLTIMAS NOTÍCIAS /

Terça-feira, 12 de junho de 2018

Paicandu Justo e Sustentável na 4ª Festa das Nações

Na 4ª Festa das Nações, a prefeitura de Paicandu realizou a divulgação do projeto "JUSTO E SUSTENTÁVEL" em um dos stands. A proposta era, conscientizar a população que passava pelo local sobre a importância de realizar a destinação correto do lixo para o meio ambiente.

Os personagens mostravam de forma lúdica a necessidade de separar os lixos recicláveis, de não jogar lixo na rua e outras medidas que evitem a proliferação do mosquito Aedes Aegypti (mosquito da dengue) e outras doenças.

As ações também estão sendo realizadas nas escolas e centro infantis do município, mas a ideia do stand na festa é que toda a população conheça o trabalho que está sendo desenvolvido.

Fonte: Assessoria de Imprensa

Galeria de Fotos



Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Prefeitura do Município de Paicandu

paicandu.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1380147

Fale Conosco Ouvidoria Municipal Estatuto do Servidor Controladoria Geral

SERVIÇO

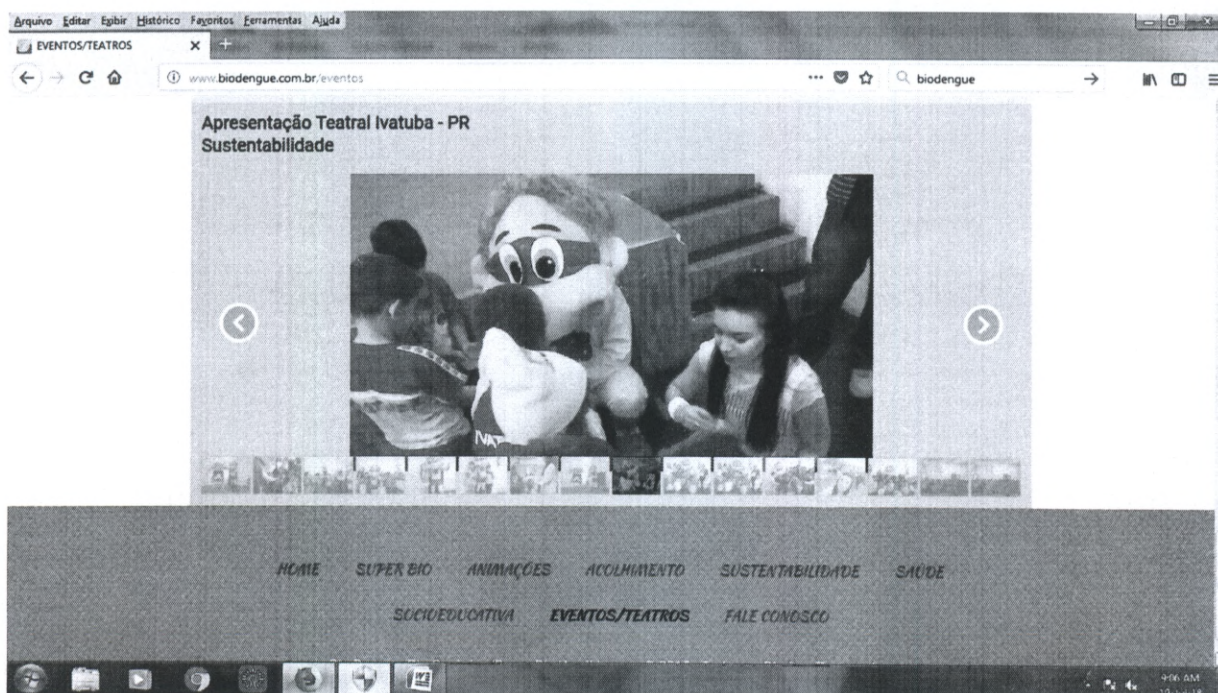
App Store

Último



Baixar Imagem Imagem 5 de 5

05/07/2018 - CMEI Vereador Anísio Marconi e APAE participam de palestra sobre



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Fone: 3245-8400 Fax: 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguçu - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1603/2018

Processo Administrativo: 97/2018
Processo Nr.: 88/2018
Data do Processo: 14/05/2018
Data da Homologação: 14/05/2018
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 14/05/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 38/2018 - IL

(Empenho Ordinário nr.: 2676)

Folha: 1/1

Fornecedor: **BRINK-PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS LTDA** Código: 8974 Telefone:
Endereço: RUA JOSE BRANDÃO, 110 Banco:
Cidade: Itajaí - SC - CEP: 88303-164 Agência:
CNPJ: 00.981.745/0001-89 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Centro de Custo: 58 - Departamento de Educação e Cultura
Fonte de Recurso: Salário Educação
Dotações Utilizadas: 2.038.3.3.90.39.00.00.00.00 (377) - Manutenção do ensino fundamenal - Rec. Sal. Educaç Saldo: 100.141,83

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.99.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Condições de Pagto: Pagamento 30 dias
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: Departamento de Educação e Cultura - RUA BERNARDINO BOGO, 175, 4º ANDAR - PREDIO
Objeto da Compra: Pagamento referente a execução de serviços de apresentação teatral do projeto de sustentabilidade para os alunos da rede de ensino municipal.

Observações: Pela despesa empenhada referente pagamento referente a execução de serviços de apresentação teatral do projeto de sustentabilidade para os alunos da rede de ensino municipal.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	6,000	UN	Apresentação teatral do projeto: sustentabilidade com Super-heroi, Super Bio: Inclui coleta seletiva, coleta de óleo de cozinha, cuidar do meio ambiente, apresentação teatral inclui a maquina LXO Que Não é Lixo, trupe com 4 atores, incluindo um super heroi - Super Bio, sistema com som completo, palco completo com: base treliça de ferro 4 x 2 mts com lona temática, adereços personalizado SUPER BIO MANDAGUAÇU SUSTENTÁVEL. (45-01-4157)		3.980,00	23.880,00

(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	23.880,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	23.880,00

Mandaguçu, 21 de Maio de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CERTIFICAMOS QUE

BRINK PLAY – MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA

Fls. 12

Apresentou com SUCESSO espetáculos teatrais abordando os temas “VAMOS ECONOMIZAR ENERGIA”, “SUPER BIO COMBATENDO O AEDES AEGYPTI” E “VAMOS CUIDAR DA NOSSA ÁGUA” de forma satisfatória, para os alunos da Rede Municipal de Ensino.


LUCIANA BOVO ANDRETTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Luciana B. Andretto
SÊC. M. DE EDUCAÇÃO
DEC: 2.165/2014

FLÓRIDA, 12 DE DEZEMBRO 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
FLÓRIDA - PR



Fls. 18

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

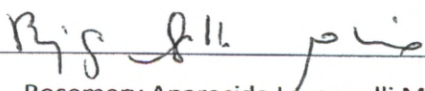
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Flórida, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.772.400/0001-14, ATESTA para os devidos fins que a Empresa, BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS, estabelecida à Rua José Brandão, 108, Centro, na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, e inscrito no CNPJ/MF nº. 00.981.745/0001-00 já contratou com esta Municipalidade, no fornecimento de: Apresentações teatrais e Gibis de diversos temas educativos, livros, Bio Pellets para dengue, Baú Educativo da Dengue e Meio Ambiente, fantoches, palestras entre outros cumprindo corretamente com as obrigações contratuais de maneira totalmente eficaz e satisfatória em termos de qualidade, quantidades e prazos, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Flórida/PR, 19 de dezembro de 2016.


Rosemary Aparecida Lavagnolli Molina
Prefeita Municipal
RG 3.821.900-6 / CPF 538.831.799-49

Rosemary Apª Lavagnolli Molina
Prefeita Municipal
RG 3.821.900-6

RUA SAO PEDRO, 443, CEP 86780-000
TELEFONE (44) 3257-1212 – FAX (44) 3257-1266



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº. 358/2018
GAB

Fls. 19

Marialva, 19/11/2018

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 10 de setembro de 2018, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº. 75/2018
DC/bsm

Fls. 20

Marialva, 19 de novembro de 2018.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 358/2018, expedido por Vossa Senhoria em 19/11/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada na data de 10/09/2018, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 0700210302000820533390390000 - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820523390390000 - 3497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Parecer n°. 459/2018

Fls. 21

Marialva, 19/11/2018

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

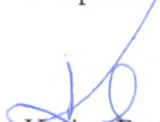
À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente a realização de peça teatral com abordagem referente ao combate à Dengue, destinada à Secretaria Municipal de Saúde.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária n°. 0700210302000820533390390000 - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820523390390000 - 3497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 10/09/2018, o preço da prestação de serviço importa em R\$ 6.658,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais).

Tendo em vista a hipótese sub examinem subsumir-se ao previsto no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, nosso parecer é pela possibilidade da inexigibilidade da licitação, visto a declaração da Secretaria Municipal de Saúde acerca da consagração do grupo pela opinião pública, em entendendo o gestor pela suficiência da demonstração. No entanto, caso verifique-se a insuficiência da demonstração, recomenda-se a contratação por Tomada de preços, em qualquer dos casos, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer


Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Fls. 22

Ofício nº 101/2018

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº 211/2018, na modalidade Inexigibilidade nº 38/2018, cujo objeto refere-se à apresentação de peça teatral com abordagem referente ao combate à Dengue, no dia 30/11/18 no Cine Teatro Sonia Silvestre, organização Secretaria Municipal de Saúde.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A Inexigibilidade de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 25 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

Dessa forma, consoante o disposto no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, é inexigível a licitação:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Em análise aos requisitos legais, observa-se que no presente caso houve o estrito atendimento ao previsto na legislação pátria. Pois conforme documentos carreados aos autos, o mesmo já se apresentou em diversos municípios satisfazendo as expectativas pretendidas, conforme justificativa da Secretaria.

Diante do atendimento aos preceitos legais, com base no parecer jurídico nº 459/2018, a Controladoria Geral do Município de Marialva opina positivamente, com o presente processo de inexigibilidade de licitação com a apresentação de peça teatral com abordagem referente ao combate à Dengue, no dia 30/11/18 no Cine Teatro Sonia Silvestre, organização Secretaria Municipal de Saúde.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 20 de novembro de 2018.

João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno



23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Fls. 23
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.981.745/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/1995
NOME EMPRESARIAL BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOSE BRANDAO	NÚMERO 108	COMPLEMENTO
CEP 88.303-164	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	MUNICÍPIO ITAJAI
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3344-2440	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/11/2018** às **17:00:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fls. 24

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 00981745/0001-89**Razão Social:** BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS LTDA ME**Endereço:** R JOSE BRANDAO 108 / CENTRO / ITAJAI / SC / 88303-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2018 a 28/11/2018**Certificação Número:** 2018103003354820340230

Informação obtida em 06/11/2018, às 17:03:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. 25

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI
CNPJ: 00.981.745/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:53:38 do dia 25/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2019.

Código de controle da certidão: **EB3D.6B6E.160E.77BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. 26

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.981.745/0001-89

Certidão nº: 161715207/2018

Expedição: 06/11/2018, às 17:01:40

Validade: 04/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.981.745/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE BRINK PLAY
METODOS E MATERIAIS DIDATICOS LTDA ME****CNPJ nº 00.981.745/0001-89**

IVONET MALUF CAPOZZI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/04/1952, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 110.056.838-75, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5320382, órgão expedidor SSP-SP - SP, residente e domiciliado no(a) RUA JOSE BRANDAO, 108, CENTRO ITAJAI, ITAJAI, SC, CEP 88.303-164, BRASIL.

JULIANA CAPOZZI CLEMENTE RIBEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/02/1975, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 245.464.318-99, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 53217977, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA JOSE BRANDAO, 108, CENTRO ITAJAI, ITAJAI, SC, CEP 88.303-164, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202113790, com sede Rua José Brandão, 108, Centro Itajaí, SC, CEP 88.303-164, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.981.745/0001-89, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS E EDIÇÕES E PUBLICAÇÕES DIDÁTICAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE PROFESSORES E APRESENTAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO..

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. JOSUE CAPOZZI admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/09/1954, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 688.545.018-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 68044458, órgão expedidor SSP-SP - SP, residente e domiciliado no(a) RUA JOSE BRANDAO, 108, VILA OPERARIA, ITAJAI, SC, CEP 88.303-164, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio IVONET MALUF CAPOZZI, detentor de 142.500 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 142.500,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE BRINK PLAY
MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA ME**

CNPJ nº 00.981.745/0001-89

Retira-se da sociedade o sócio JULIANA CAPOZZI CLEMENTE RIBEIRO, detentor de 7.500 (Sete Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio IVONET MALUF CAPOZZI transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$142.500,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio JOSUE CAPOZZI, da seguinte forma: por venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio JULIANA CAPOZZI CLEMENTE RIBEIRO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio JOSUE CAPOZZI, da seguinte forma: por venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

JOSUE CAPOZZI, com 150.000(Cento e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOSUE CAPOZZI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE BRINK PLAY
METODOS E MATERIAIS DIDATICOS LTDA ME**

CNPJ nº 00.981.745/0001-89

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ITAJAÍ - SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula Primeira: A sociedade usa o nome empresarial **BRINK PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA ME**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede social localizada na **José Brandão, nº 108, Bairro Centro em Itajaí – SC, CEP 88303-164**.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS E EDIÇÕES E PUBLICAÇÕES DIDÁTICAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE PROFESSORES E APRESENTAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO**.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/1995 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

N. SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
1 Josue Capozzi.....	150.000	R\$ 150.000,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE BRINK PLAY
METODOS E MATERIAIS DIDATICOS LTDA ME**

CNPJ nº 00.981.745/0001-89

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE ao Sócio JOSUE CAPOZZI e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31/12, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma proporcional a participação das quotas.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensando com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE BRINK PLAY
METODOS E MATERIAIS DIDATICOS LTDA ME**

CNPJ nº 00.981.745/0001-89

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Terceira: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga 180 dias.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária. *Parágrafo Terceiro:* O Balanço especial de que trata essa cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE BRINK PLAY
METODOS E MATERIAIS DIDATICOS LTDA ME****CNPJ nº 00.981.745/0001-89**

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário à aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o foro da comarca de ITAJAI - SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

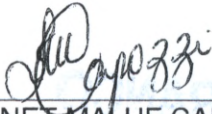
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE BRINK PLAY
METODOS E MATERIAIS DIDATICOS LTDA ME****CNPJ nº 00.981.745/0001-89**

Cláusula Vigésima Segunda: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002.

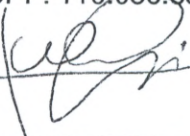
E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 4 vias, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

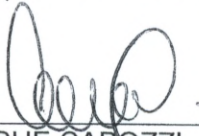
ITAJAÍ - SC, 18 de novembro de 2016.



IVONET MALUF CAPOZZI
CPF: 110.056.838-75



JULIANA CAPOZZI CLEMENTE RIBEIRO
CPF: 245.464.318-99



JOSUE CAPOZZI
CPF: 688.545.018-91



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/11/2016 SOB Nº: 20168754630
Protocolo: 16/875463-0, DE 23/11/2016

Empresa: 42 2 0211379 0
BRINK PLAY METODOS E
MATERIAIS DIDATICOS LTDA ME



ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Escritania de Paz do Município de Piratuba - SC
Comarca de Capinzal Estado de Santa Catarina
Jussara Koch - Escrivã de Paz Designada
Avenida 18 de Fevereiro, 1070 - Centro - Piratuba - SC
89667-000 - Fone: (49) 3553-1538 - carlencapiratuba@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EWW23635-C8NA) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 54413

Selo Digital de Fiscalização EWW23635-C8NA

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Piratuba - 17 de abril de 2016



NATIELE MÜTZENBERG - Escrivã de Paz Interina Substituta





Alteração Contratual nº. 7ª de Transformação em empresa individual de responsabilidade limitada **BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS LTDA ME**

JOSUE CAPOZZI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/09/1954, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 688.545.018-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 68044458, órgão expedidor SSP-SP - SP, residente e domiciliado no(a) RUA JOSE BRANDAO, 108, VILA OPERARIA, ITAJAI, SC, CEP 88.303-164, BRASIL; único sócio da Sociedade Limitada, **BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS LTDA ME**, estabelecida na Rua José Brandão, 108, Centro em Itajaí, SC, CEP 88.303-164, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.981.745/0001-89, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº. 42202113790.

I

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial de **BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e o seu ato constitutivo tem a seguinte redação:

II

A empresa passa a se estabelecer na Rua José Brandão, nº 108, Bairro Vila Operária em Itajaí - SC, CEP 88303-164.

ATO CONSTITUTIVO

BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI ME

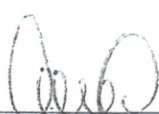
JOSUE CAPOZZI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/09/1954, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 688.545.018-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 68044458, órgão expedidor SSP-SP - SP, residente e domiciliado no(a) RUA JOSE BRANDAO, 108, VILA OPERÁRIA, ITAJAI, SC, CEP 88.303-164, BRASIL, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada conforme abaixo:

1. A empresa terá o nome empresarial de **BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI ME**.
2. O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

3. A empresa tem sua sede e foro estabelecido na Rua José Brandão, nº 108, Bairro Vila Operária em Itajaí – SC, CEP 88303-164.
4. A empresa tem como objeto o ramo de: COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS E EDIÇÕES E PUBLICAÇÕES DIDÁTICAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE PROFESSORES E APRESENTAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO.
5. A empresa iniciou suas atividades em 01/12/1995, e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado.
6. A empresa pode abrir e encerrar filiais, sucursais ou obras em qualquer parte do território nacional.
7. A empresa é administrada pelo titular o **Sr. JOSUE CAPOZZI** com poderes e atribuições de administrar os negócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao objeto.
8. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1011 da Lei 10.406/2002).
9. O empresário **Sr. JOSUE CAPOZZI** declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.
10. Elege-se ao Foro da Comarca da Cidade de Itajaí – SC, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

O presente instrumento é firmado em seis (04) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais do direito.

Itajaí - SC, 03 de Abril de 2017.

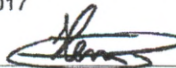


JOSUE CAPOZZI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/06/2017 SOB Nº: 42600324375
Protocolo: 17/059865-9, DE 06/06/2017

BRINK PLAY METODOS E
MATERIAIS DIDATICOS EIRELI
ME



HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Fls. 36

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2018

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **BRINK PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 00.981.745/0001-89, para apresentação de peça teatral com abordagem referente ao combate à Dengue, no dia 30/11/18 no Cine Teatro Sonia Silvestre, organização Secretaria Municipal de Saúde, com valor total de R\$ 6.658,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 20 de novembro de 2018.



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

Maringá, Quinta-feira, 22 de Novembro de 2018

Titular: Poliane Cristina Massinani da Silva
Suplente: Ana Paula Frigéri Barbosa

VII - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Titular: Samanta Terra Fácio
Suplente: Claudia Maria Ferrairo Robeli

VIII - Representantes do Conselho Tutelar do Município de Mandaguari

Titular: Katya Adriana Pereira
Suplente: Joselina Freire Copele

IX - Representantes do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Mandaguari (CAE):

Titular: Marcela Almeida Carvalho
Suplente: Ana Cláudia Ferreira da Silva

X - Representantes dos diretores das Escolas Municipais do Município de Mandaguari em período integral:

Titular: Leandra Aparecida Manoel Mazetti dos Santos
Suplente: Lucilete Orsi

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIÁLVIA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 213/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIÁLVIA, (CNPJ/MF: 76282.880/0001-45)
CONTRATADA: TANGO LTDA - ME, (CNPJ/MF: 05.304.697/0001-06)
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha, de diversos setores e Secretarias desta Prefeitura.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 74/2018
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$-1.300,00 (um mil e trezentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 20 de novembro de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIÁLVIA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 212/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIÁLVIA, (CNPJ/MF: 76282.880/0001-45)
CONTRATADA: SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA, (CNPJ/MF: 24.142.114/0001-34)
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha, de diversos setores e Secretarias desta Prefeitura.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 74/2018
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$-2.736,72 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 20 de novembro de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIÁLVIA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2018

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 26, inciso III, da Lei 8.666/93, a favor da empresa BRINK PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 00.961.745/0001-89, para apresentação de peça teatral com abordagem referente ao combate à Dengue, no dia 30/11/18 no Cine Teatro Sonia Silvestre, organização Secretaria Municipal de Saúde, com valor total de R\$ 6.668,00 (seis mil seiscentos e oitenta e oito reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 20 de novembro de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIÁLVIA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 215/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIÁLVIA, (CNPJ/MF: 76282.880/0001-45)
CONTRATADA: A. MARCONDES ROSA & E. FERREIRA LIMA ROSA LTDA - ME, (CNPJ/MF: 16.839.144/0001-90)
OBJETO: Aquisição de alimentação tipo marmitex destinados as Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 77/2018
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$-262.255,00 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 20 de novembro de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIÁLVIA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 216/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIÁLVIA, (CNPJ/MF: 76282.880/0001-45)
CONTRATADA: VANESSA MARTINS SILVA - RESTAURANTE E LANCHONETE - ME, (CNPJ/MF: 18.204.427/0001-77)
OBJETO: Aquisição de alimentação tipo marmitex destinados as Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 77/2018
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$-54.964,58 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 20 de novembro de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIÁLVIA

Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 404/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIÁLVIA, (CNPJ/MF: 76.282.880/0001-45)
CONTRATADA: LEMUCHI & LEMUCHI LTDA, (CNPJ/MF: 82.600.828/0001-35)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 120/2017
CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
DATA: 20/11/2018

VICTOR CELSO MARTINI
Contratante